



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 4ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2017

No período de 11 a 14 de setembro de 2017, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Paulo Pimenta, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pela Excelentíssima Juíza Titular, Virgínia Severino dos Santos, pelo Excelentíssimo Juiz Auxiliar, Elias Soares de Oliveira, pelo Diretor de Secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correção ordinária relativa a este exercício, iniciada em 21 de agosto de 2017, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 36/2017, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 2293/2017, em 17 de agosto de 2017, na página 2, tornou pública a correção ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com os magistrados, servidores, estagiários e demais colaboradores, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Rio Verde e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informadas da realização da Correção Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos Ofícios TRT/SCR Nº 221 e 222, expedidos em 17 de agosto de 2017. Durante os trabalhos correcionais, o Desembargador-Corregedor recebeu a visita dos seguintes advogados: Dr. Eduardo do Prado Lôbo – OAB/GO – 23.183 (Presidente da Subseção da OAB de Rio Verde), Dr. Orivaldo Guimarães Rodrigues – OAB/GO – 28.429 e Dra. Roberta Dayanne Braga

Coelho – OAB/GO – 25.068. Na oportunidade, manifestaram o reconhecimento dos advogados que atuam nesta Vara do Trabalho quanto ao empenho dos magistrados Titular e Auxiliar e servidores da Secretaria, na solução e andamento dos processos, bem como pela presteza e cordialidade dispensada no atendimento ao público em geral. O Desembargador-Corregedor deu a saber aos ilustres advogados que o resultado desta correição ordinária corrobora a impressão passada pelos ilustres advogados, onde se pôde verificar o comprometimento e a operosidade dos Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar, demonstrados com os menores prazos médios de duração dos processos em toda a Região.

3 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

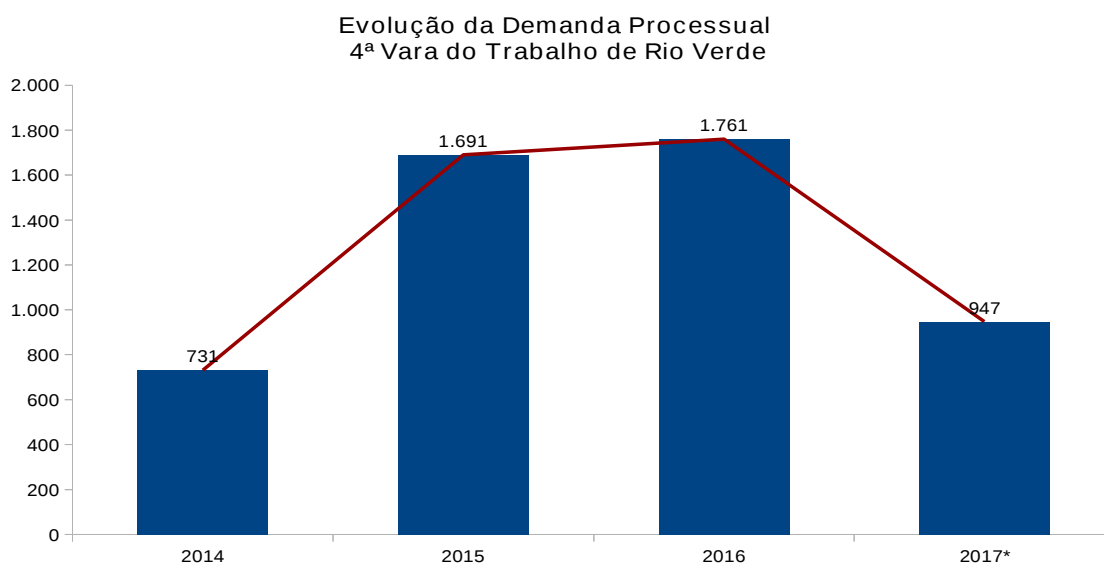


As Varas do Trabalho de Rio Verde possuem jurisdição sobre os municípios de Acreúna, Castelândia, Maurilândia, Montividiu, Porteirão, Rio Verde (sede da jurisdição), Santa Helena de Goiás, Santo Antônio da Barra e Turvelândia.

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Rio Verde, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 20% (de 176.424 para 212.237 habitantes¹ em 2016). Rio Verde é o maior produtor de grãos e maior arrecadador de impostos sobre produtos agrícolas do Estado. A produção agrícola do município é cerca de 1,2 milhões de toneladas por ano nas mais variadas culturas, como arroz, algodão, soja, milho, sorgo, milheto, feijão e girassol. O município é responsável por 1,2% da produção nacional de grãos. A área plantada ultrapassa a 378.853 mil hectares. A pecuária de corte em Rio Verde ainda é um importante setor para a economia local com grande participação no rebanho nacional. O município possui ainda quatro distritos industriais municipais e dois estaduais prontos para receber novas indústrias. O

¹ Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2016, disponíveis em www.ibge.gov.br.

setor terciário é representado por um comércio forte e competitivo, suficiente para atender a demanda da população local e regional. Para tanto, conta com uma grande estrutura de agências bancárias, supermercados, farmácias, lojas de vestuário e calçados, móveis, revenda de automóveis, caminhões, máquinas e implementos, produtos veterinários e agrícolas e um dos maiores parques industriais do Centro-Oeste.² Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2015, o município possui 5.645 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 51.969 pessoas, com salário médio mensal de 2,6 salários mínimos. Cerca de 93% da população vive na área urbana do município.



*Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a julho.

A unidade recebeu, no último exercício (2016), 1.761 novas ações. Considerado o último biênio (2015/2016) a unidade recebeu, em média, 1.726 processos/ano. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até julho, a demanda processual desta Vara do Trabalho deverá ficar em torno de 1.623 processos, sinalizando uma tendência de estabilização dessa demanda. Em razão disso, não obstante o disposto no artigo 9º, parágrafo 1º, da Resolução 63/2010 do CSJT³, e considerando, ainda, o quadro de contenção orçamentária por que passa a Justiça do Trabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu adequada a manutenção de quatro Varas do Trabalho na localidade.

² Dados disponíveis em www.rioverdegoias.com.br, consultados em 05/11/2015.

³ "Art. 9º, § 1º: Nas localidades que já disponham de Varas do Trabalho, a criação de uma nova unidade somente poderá ser proposta quando a média de processos anualmente recebidos em cada Vara existente, apurada nos três anos anteriores, for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos). (Renumerado por força do art. 1º da Resolução nº 93, aprovada em 23 de março de 2012)"

4 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

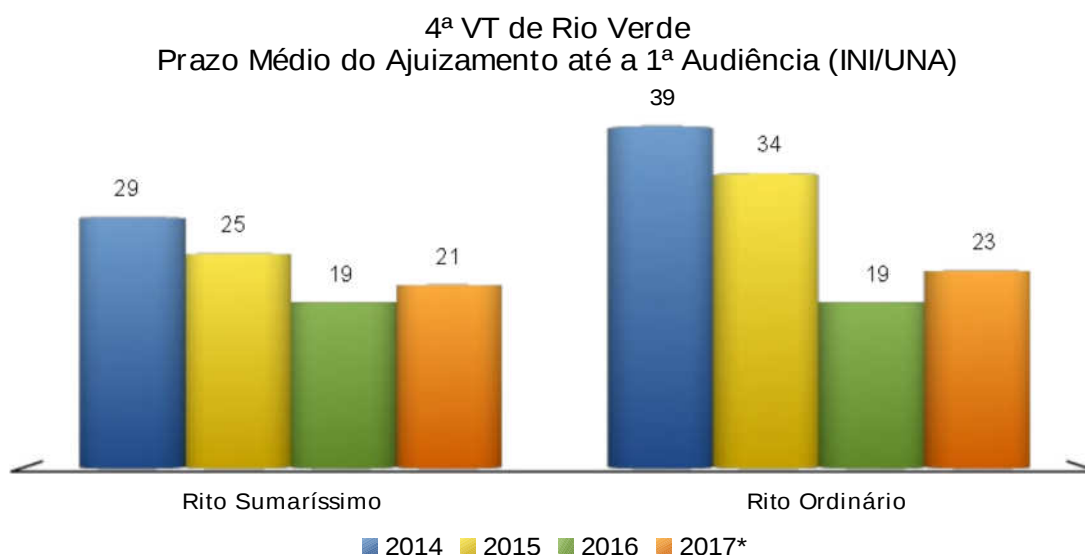
4.1 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

4ª Vara do Trabalho de Rio Verde			
Tipo	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências na unidade	Média Diária de Audiências na unidade
Inicial	973	81,08	4,40
Instrução	1.007	83,92	4,56
Una	785	65,42	3,55
ATC Conhecimento	24	2,00	0,11
ATC Execução	104	8,67	0,47
Média	2.893	241,08	13,09

Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 221 dias úteis no período correccionado.

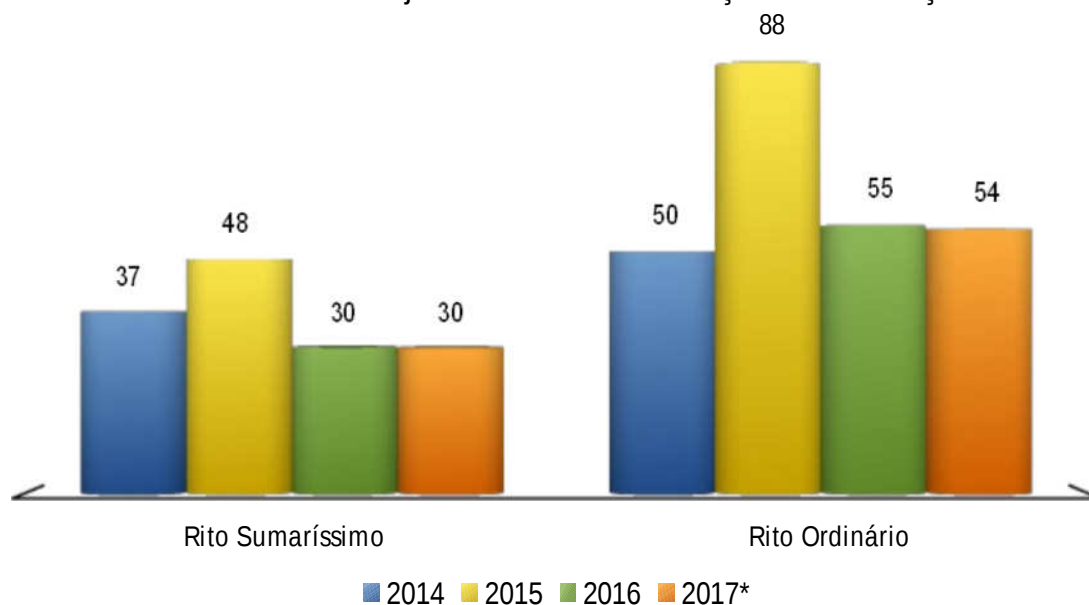
Analizadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que os magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho residem nos limites da jurisdição, comparecendo habitualmente à unidade e realizando audiências de segunda a quinta-feira, em sistema de revezamento diário, assiduidade considerada condizente com a demanda processual desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 19, II, da CPCGJT.

4.2 FASE DE CONHECIMENTO



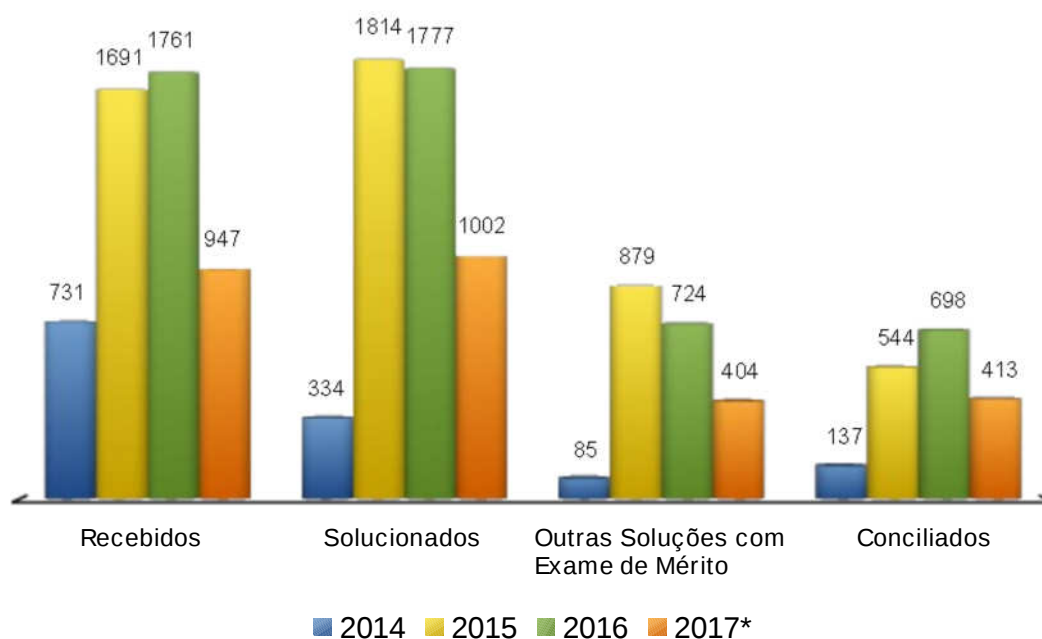
* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a julho.

4ª VT de Rio Verde
Prazo Médio do Ajuizamento até a Prolação da Sentença



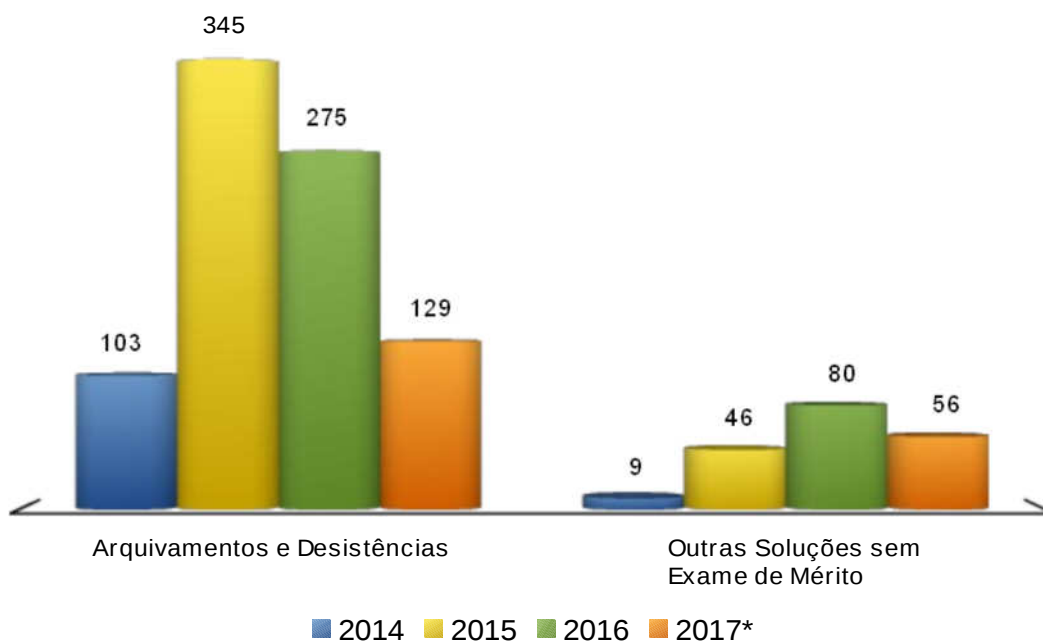
* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a julho.

4ª VT de Rio Verde
Fase de Conhecimento



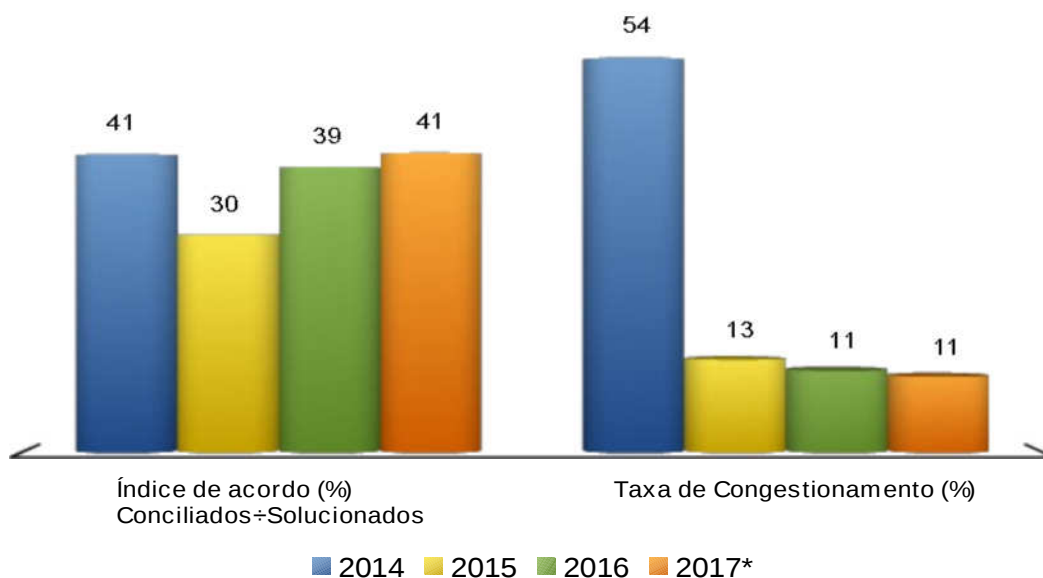
* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a julho.

4ª VT de Rio Verde Fase de Conhecimento



* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a julho.

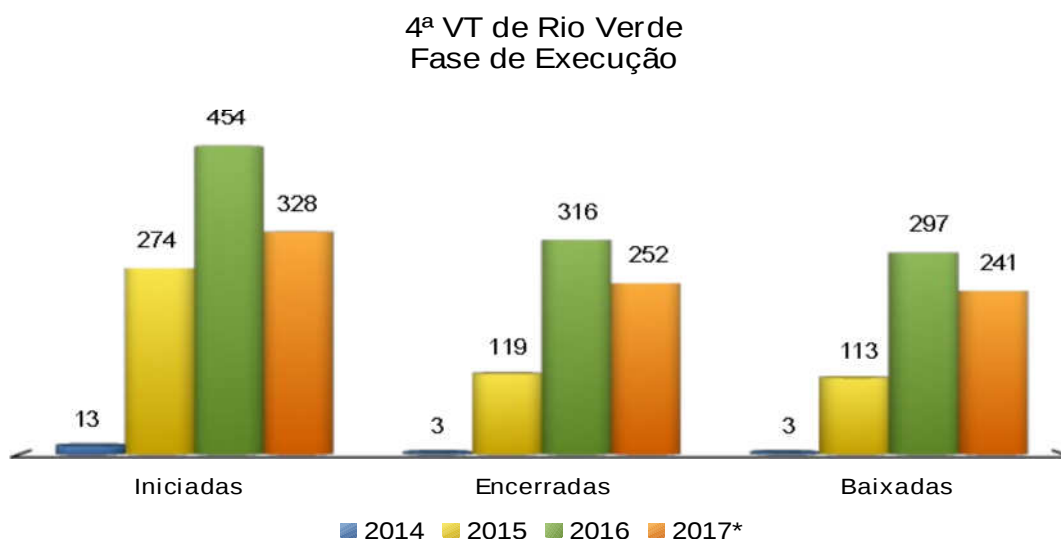
4ª VT de Rio Verde Fase de Conhecimento



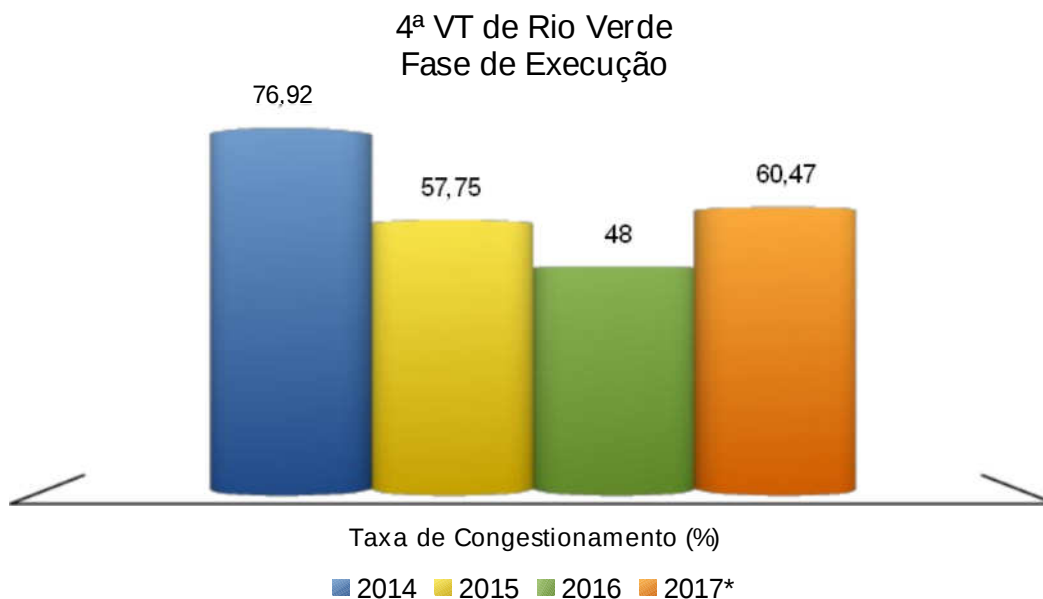
* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a julho.

As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram um efetivo controle das pautas de audiências neste juízo, com uma sensível redução dos prazos médios de duração dos processos, em ambos os ritos. Os dados deste ano já sinalizam pela manutenção dos prazos médios em patamares inferiores à média da Região e das demais Varas do Trabalho com movimentação processual similar. Com efeito, os dados estatísticos extraídos do SIG – Sistema Integrado de Gerenciamento da Corregedoria Regional mostram que o prazo médio para designação da 1ª audiência no rito sumaríssimo, que era de 24,66 dias no ano de 2015, sofreu redução, em 2016, para 19,17 dias, chegando a 21,02 dias até julho deste ano; no rito ordinário, o prazo médio aferido passou de 33,72 dias em 2015 para 18,99 dias em 2016, chegando a 22,63 dias até julho deste ano. No tocante ao prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), os referidos relatórios apontam que, no rito sumaríssimo, o prazo de 48,1 dias em 2015, sofreu diminuição, em 2016, para 30,41 dias, tendo sido reduzido neste exercício para 29,9 dias. De igual modo, no rito ordinário, a média desceu de 88,27 dias em 2015, para 55,09 dias em 2016, passando para 54,23 dias neste exercício. O tempo médio de duração dos processos neste juízo é motivo de destaque na Região, com o menor prazo entre todas as unidades do 1º grau de jurisdição. E isso se deve, certamente, ao comprometimento e operosidade dos magistrados titular e auxiliar, revelado no ótimo desempenho desta unidade no cumprimento da Meta 1 do CNJ em 2016, com percentual de 100,85% (1.761 processos recebidos e 1.777 solucionados), e de 117,56% neste exercício, considerando o período de janeiro a julho.

4.3 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a julho.



* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a julho.

No exercício de 2016, foi registrado para esta Vara do Trabalho o índice de 65,27% no cumprimento da Meta 5 do CNJ (Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos no ano corrente). Traduzindo em números, a 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde iniciou 454 e baixou 297 execuções, o que culminou em uma taxa de congestionamento de 48%, muito abaixo da média do Regional no mesmo ano. Neste exercício, a unidade iniciou 328 e baixou 241 execuções até o momento, o que corresponde a um índice de cumprimento parcial da referida meta de 81,64%. Para um melhor desempenho desta Vara do Trabalho na fase executória, o Desembargador-Corregedor solicitou especial atenção dos Excelentíssimos Juízes que aqui atuam, com o seu corpo de servidores, quanto ao cumprimento da Recomendação nº 2/CGJT/TST de 2011, encaminhada pelo Ofício Circular nº 17/2017 TRT18-SCR, além de uma maior inclusão em pauta de processos da fase executória para tentativa de conciliação.

4.3.1 Utilização do Sistema Bacen Jud

Analizadas as informações lançadas no item 6.3 do Relatório de Correição, constatou-se que esta Vara do Trabalho efetuou 27.821 protocolizações no período de junho/2016 a junho/2017, número considerado satisfatório pelo Desembargador-Corregedor em face do reduzido acervo de processos pendentes na fase executória, conforme anotado no item 1 do Relatório de Correição.

5 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

6.1 A observância à RECOMENDAÇÃO TRT 18ª SCR Nº 1/2014, de 3/07/2014, que dispõe acerca dos recolhimentos dos depósitos judiciais, provenientes de acordo homologado, em conta judicial e dá outras providências, alertando os juízes, nos processos em que houver a celebração de acordo entre as partes, que exijam, sempre que possível, que o pagamento do acordo seja efetuado através da utilização de conta judicial. No mesmo sentido deverá proceder o juízo quando da existência de depósito recursal na fase executória, determinando a transferência do mesmo para uma conta judicial. Na visão do Desembargador-Corregedor, tal recomendação se traduz em uma maior garantia da regularidade do processo, haja vista que facilita o acompanhamento do cumprimento da avença pelo magistrado, que é o verdadeiro gestor do processo, a teor do que dispõe o artigo 765 da CLT. Ressaltou, ainda, que os descumprimentos de acordos não informados por advogados atempadamente tem gerado transtornos para as Varas do Trabalho, dificultando o recebimento do crédito pelo trabalhador. Esclareceu, ainda, o Desembargador-Corregedor, que a contrapartida recebida por este Regional em decorrência do convênio firmado com a CEF e o Banco do Brasil para administração dos depósitos judiciais, equivalente a uma porcentagem do saldo médio existente nessas contas, é recolhida ao caixa único do Tesouro Nacional, passando a integrar, posteriormente, o orçamento desta Corte com vistas ao aprimoramento da prestação jurisdicional, com a aquisição de computadores e mobiliários e, notadamente, com a reforma e construção de sedes de Varas do Trabalho, a exemplo do que ocorreu com as Varas do Trabalho de Posse e Valparaíso de Goiás, revelando que os benefícios advindos com o citado convênio contemplam toda a sociedade, havendo de prevalecer sobre interesses particulares como regra geral, especialmente nesse momento de contingenciamento orçamentário porque passa o Judiciário Federal. Referida recomendação poderá, também, resguardar os advogados de possíveis embaraços junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, uma vez que o direcionamento de todos os depósitos para

as contas particulares dos causídicos poderá ensejar conclusões equivocadas sobre a renda auferida com os honorários profissionais.

Esta recomendação foi atendida.

6.2 O integral cumprimento do disposto no artigo 346 do PGC, visto que, em processos em que figura como reclamante pessoa idosa ou menor, não há a intimação do Ministério Público do Trabalho das sentenças proferidas e tampouco dos acordos homologados, conforme apurado no item 7.2 – 19 do Relatório de Correição.

Esta recomendação foi atendida.

7 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

7.1 Recomendações reiteradas

Diante do atendimento das recomendações decorrentes da última visita correcional, inexistem reiterações a serem feitas nesta oportunidade.

7.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional

7.2.1 O cumprimento da determinação contida no artigo 128 do PGC, por ocasião da remessa dos processos ao Tribunal para apreciação de recurso, especialmente quanto a necessidade de certificar corretamente os feriados, o rito pelo qual tramita o processo e o magistrado prolator da sentença, conforme apurado no item 7.2 – 17 e 21 do Relatório de Correição; e

8 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde conta com um quadro de 12 servidores efetivos, incluindo o Diretor de Secretaria, não possuindo claro de lotação.

Considerando a média bienal da demanda processual, aferida no período de 2015/2016, a 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde recebeu 1.726 processos. O ANEXO III da Resolução 63/2010 do CSJT prevê um quadro de 11 a 12 servidores

(já descontados os 2 calculistas) para as Varas do Trabalho com essa demanda processual, razão pela qual o Desembargador-Corregedor registrou que a unidade possui um quadro de lotação compatível com sua demanda processual.

No que respeita às servidoras que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por elas desempenhadas se amoldam às situações descritas na Resolução Administrativa nº 160/2016 deste Regional.

9 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2016

Meta 1 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente. **(cumprida)**

No exercício de 2016, a 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde atingiu o percentual de 100,85% no cumprimento dessa meta (1.761 processos recebidos e 1.777 solucionados), índice inferior àquele registrado em 2015 (107,21%).

Meta 2 – Identificar e julgar, até 31/12/2016, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2014 no primeiro grau. **(cumprida)**

No exercício de 2016, a 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde atingiu o percentual de 111,11%, resultando no cumprimento dessa meta, razão pela qual o Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes que atuam na unidade pelo excelente desempenho.

Meta 3 - Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais.

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2013/2014, foi de 41,02%, segundo as regras vigentes à época. No exercício de 2016, a 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde atingiu o percentual de 39,28% no cumprimento dessa meta, pouco abaixo da média regional, que ficou em 39,48%, segundo a metodologia de cálculo definida para o referido exercício.

Meta 5 – Impulsionar processos na fase executória, em quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

No exercício de 2016, a 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde atingiu o percentual de 65,27% no cumprimento dessa meta (454 execuções iniciadas e 297 baixadas), desempenho abaixo da média regional (76,36%).

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas distribuídas até 31/12/2013 no primeiro grau. **(não aplicável na unidade)**

A 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde foi instalada em 01/08/2014, razão pela qual esta meta não se aplica a unidade.

Meta 7 – Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos.

No exercício de 2016, a 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde atingiu o percentual de 35%, resultado muito abaixo da média regional (113,53%), com aumento no estoque de processos dos maiores litigantes em 2016, de 35 em 31/12/2015, para 98 ao final do exercício de 2016.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2017

Meta 1 – Julgar o equivalente a 90% da quantidade de processos de conhecimento distribuídos no ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos. **(cumprida até o mês de julho)**

Considerando o resultado parcial sobre o cumprimento desta meta, referente aos meses de janeiro a julho de 2017, foi constatado que a unidade correccionada alcançou o percentual de 117,56% (distribuídos 947 processos e solucionados 1.002 processos). O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes que atuam na unidade pelo excelente resultado parcial alcançado, na esteira daquele aferido no exercício anterior, e que tem culminado na significativa redução dos prazos médios de duração dos processos neste juízo.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015 no primeiro grau). **(cumprida)**

A unidade possuía 251 processos distribuídos até 31/12/2015 pendentes de solução, dos quais 250 foram julgados no ano de 2016. No presente exercício, a unidade solucionou o último processo pendente, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de 111,11%. O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes que atuam na unidade pelo atingimento antecipado da meta.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação (aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, excluindo-se da base de cálculo os processos com desistência e arquivamento, e com fixação de cláusula de barreira de 54%) .

O índice de acordo da unidade corregionada, no biênio 2013/2014, foi de 61,71%, acima da média regional. Em 2016, o índice de acordo foi de 47,97%, abaixo da média aferida para o Foro Trabalhista de Rio Verde, que foi de 51,27%, ao passo que, até o mês de julho deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de 49,76%. O Desembargador-Corregedor reconheceu que a situação econômica vivenciada pelo País atualmente não revela um cenário favorável para o incremento das conciliações. Nada obstante, considerando que a meta em análise fixa em 54% a cláusula de barreira, o Desembargador-Corregedor encareceu aos Excelentíssimos Juízes atuantes na unidade que continuem envidando os esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à sua apreciação, aumentando o índice de conciliação em, pelo menos, 4,24%, visando o cumprimento desta meta pela unidade e pelo Tribunal, neste exercício.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar 90% do total de casos novos de execução do ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos).

Foram iniciadas, até julho de 2017, 328 execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, 241 execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de 81,64%. O Desembargador-Corregedor considerou viável o atendimento desta meta, em razão do período de apuração ter abrangido os meses de janeiro e fevereiro, notoriamente atípicos em relação à prestação jurisdicional, tendo para tanto, exortado os magistrados atuantes na unidade, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguirem dispensando especial atenção aos processos que tramitam na fase executória, visando o cumprimento desta meta pela unidade e pelo Tribunal neste exercício.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (julgar 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 no 1º grau). (cumprida)

A unidade possuía 2 ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 pendentes de solução, as quais foram julgadas em 2015, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de 102,04%. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados que atuam na unidade pelo atingimento desta meta.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior). (cumprida até o mês de julho)

A unidade possui 100 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2016, pendentes de solução. No presente exercício, considerados os dados estatísticos

até o mês de julho, a unidade recebeu mais 258 processos e julgou 301, totalizando 57 processos pendentes de julgamento e atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de 171,93%. O Desembargador-Corregedor, a par de reconhecer o excelente resultado parcial alcançado, exortou os Juízes atuantes na unidade, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguirem dispensando especial atenção aos processos em que figurem como parte os maiores litigantes.

10.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2017 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2016, em 2% para aqueles TRTs que contabilizam o prazo médio de até 200 dias).

No exercício de 2016, o tempo médio de duração do processo no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em 153 dias. Particularmente na 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde, o prazo médio em 2016 foi 47,01 dias. Conforme anotado no item 4.2 desta ata, o prazo médio desta unidade, até julho de 2017, está em 46,27 dias.

11 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar, expondo-lhes os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhes a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. Os referidos magistrados agradeceram a oportunidade e registraram os seus agradecimentos a toda a equipe de servidores da Secretaria, pelo comprometimento e zelo no desempenho de suas tarefas, destacando a diligente atuação dos servidores Ana Paula Wong, Jaqueline Maria Roda Gnoatto, Michelle Alves Schuh Medina, Marcus Torres Fiori, Priscila Couto Menezes, Tatiana Dafico Torres e Sebastião Bontempo de Paula, pelo empenho e dedicação no cumprimento de seus misteres, razão pela qual foi solicitado o registro desses elogios nos assentamentos funcionais dos servidores nominados, o que foi acatado pelo Desembargador-Corregedor, determinando o envio de cópia desta ata à SGPE para os devidos registros. A Excelentíssima Juíza Titular registrou, também, a sua gratidão e admiração pelo excelente trabalho desempenhado nesta Vara do Trabalho pelo Juiz Auxiliar, que deixará a unidade a partir do dia 20 próximo, em função de sua remoção para a 14ª Vara do Trabalho de Goiânia. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

11.1 A atividade judicial da 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde está sendo muito bem desempenhada pelos Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar, com uma

eficiente prestação jurisdicional, demonstrada pela aferição dos prazos médios de duração dos processos em 2016 e neste exercício, com o menor tempo entre todas as unidades do 1º grau de jurisdição. A inexistência de pendências processuais acima do limite legal, os exíguos prazos para sentenciar e o efetivo controle das pautas de audiências neste juízo revelam o comprometimento e a operosidade dos magistrados que aqui atuam, razão pela qual o Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes Titular, Virgilina Severino dos Santos, e Auxiliar, Elias Soares de Oliveira, externando a sua satisfação com os resultados colhidos por ocasião desta visita correcional;

11.2 As atividades afetas à Secretaria da Vara estão sendo muito bem desempenhadas pela sua equipe de servidores, com regular impulsionamento dos processos e observância dos prazos legais. Mereceu especial destaque o cumprimento das recomendações feitas na ata anterior, razão pela qual o Desembargador-Corregedor parabenizou toda a equipe de servidores desta Vara do Trabalho, na pessoa de seu competente Diretor, Sebastião Bontempo de Paula, pelo comprometimento e operosidade no desempenho de seus misteres;

11.3 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo;

11.4 Por fim, o Desembargador-Corregedor registrou os cumprimentos aos Excelentíssimos Juízes Virgilina Severino dos Santos e Elias Soares de Oliveira, Titular e Auxiliar, respectivamente, bem como ao ilustre Diretor de Secretaria, Sebastião Bontempo de Paula, pelo bom ambiente de trabalho, evidenciado na satisfação dos servidores dessa unidade por integrá-la, revelada no contato individual mantido com todos e que, certamente, decorre da capacidade de liderança de seus gestores.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor agradeceu aos magistrados Titular e Auxiliar, bem como ao corpo de servidores desta Vara do Trabalho pela amável acolhida da equipe correcional, dando por encerrada a correição às 18 horas do dia 13 de setembro de 2017.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador PAULO PIMENTA
Corregedor do TRT da 18ª Região

